

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|--|---|
| <p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>143/2018</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTES 01 - 02 - 05</p> <p>EXCLUSIVO ME - EPP - LOTES 03 E 04</p> | <p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 14 h 00 min do dia 28/01/2019</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>14 h 30 min do dia 28/01/2019</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p> |
|--|---|

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a OPME(ARTROSCOPIA JOELHO/OMBRO/TORNOZELO, OSTEOTOMIA, GRANDES FRAGMENTOS) , para atender a demanda do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier , conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **1.097.706,32** (um milhão, noventa e sete mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: XXXXXXXX
Elemento da despesa: XXXXXXXX
Fonte: 100 (tesouro do Estado /SESA)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) MAURO MAZEPA GONÇALVES e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 002/2018, servidores do(a) FUNEDAS.

E-mail: cplfuneas@funeas.pr.gov.br

Telefones: 1-3350-7427

Endereço: Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar – Juvevê – CEP 80030-001, Curitiba-Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data

fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no email cplfuneas@funeas.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico cplfuneas@funeas.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no protocolo do(a) FUNEDS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, localizado(a) no(a) Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar – Juvevê – CEP 80030-001, Curitiba-Paraná. **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

“Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital, qual seja de 90 (noventa) dias.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do Contrato.

6 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7 ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V - Modelo de Declaração;
Anexo VI - Locais de Entrega;
Anexo VII – Minuta de Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar

Bairro: Juvevê

Cidade: Curitiba-Paraná

CEP: 80030-001

Aos cuidados: Comissão Permanente de Licitações

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.4.4 A declaração do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

8.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e

Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de idoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXX de 20XX.

Helder Luiz Lazarotto
Diretor Administrativo

1. OBJETO

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, para atender a demanda do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 ARTROSCOPIA JOELHO

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|----------------------------------|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 01/01 | PONTEIRA DE SHAVER PARTES MOLES. | - | 300 | R\$ 400,00 | R\$ 120.000,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|-----------------------------------|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 01/02 | PONTEIRA DE SHAVER PARTES ÓSSEAS. | - | 100 | R\$ 400,00 | R\$ 40.000,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|------------------------------|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 01/03 | PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA. | - | 200 | R\$ 680,00 | R\$ 136.000,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|---|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 01/04 | PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA EM TITÂNIO ROMBO OU NÃO CORTANTE NOS TAMANHOS 7 X 20/25/30MM, 8 X 20/25/30MM, 9X 20/25/30MM, 10 X 20/25/30MM E 11 X 20/25/30MM. | - | 300 | R\$480,00 | R\$ 144.000,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|---|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 01/05 | PARAFUSO CORTICAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DIÂMETRO DA ROSCA DE 4,5MM, HEXÁGONO INTERNO DE 3,5MM E ALMA DE 3,2MM. | - | 80 | R\$ 18,06 | R\$ 1.444,80 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|--|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 01/06 | ARRUELA LISA PARA PARAFUSO DE 3,5MM A 6,5MM EM AÇO INOXIDÁVEL NÃO MAGNÉTICO. | - | 80 | R\$ 8,05 | R\$ 644,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|--|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 01/07 | ARRUELA DENTEADA EM TITÂNIO BAIXO PERFIL QUE ENLOBA TODOS OS TAMANHOS. | - | 12 | R\$ 41,06 | R\$ 492,72 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|--|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 01/08 | ÂNCORAS METÁLICAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA | - | 24 | R\$ 197,00 | R\$ 4.728,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|---------------------|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 01/09 | CÂNULAS ARTROSCOPIA | - | 24 | R\$ 350,00 | R\$ 8.400,00 |

| | | | | | |
|----------------------------|--|--|--|----------------|--|
| VALOR MÁXIMO MENSAL | | | | R\$ 37.975,79 | |
| VALOR MÁXIMO ANUAL | | | | R\$ 455.709,52 | |

Obs.: fornecer material de vídeo, serra óssea, perfurador, instrumentais que compõe os kits para realizar os procedimentos cirúrgicos.

LOTE 02 ARTROSCOPIA OMBRO

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|---------------------------------|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 02/01 | PONTEIRA DE SHAVER PARTES MOLES | - | 290 | R\$ 400,00 | R\$ 116.000,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|----------------------------------|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 02/02 | PONTEIRA DE SHAVER PARTES ÓSSEAS | - | 100 | R\$ 400,00 | R\$ 40.000,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------------|-------|------------------|------------------|
| 02/03 | PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA | - | 200 | R\$680,00 | R\$ 136.000,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|---------------------|-----------------------------------|-------|------------------|------------------|
| 02/04 | CÂNULAS ARTROSCOPIA | - | 220 | R\$ 350,00 | R\$ 77.000,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|--|-----------------------------------|-------|------------------|------------------|
| 02/05 | ÂNCORAS METÁLICAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA | - | 180 | R\$ 197,60 | R\$ 35.568,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|----------------------------|---------------------|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 02/06 | ÂNCORA ABSORVÍVEL | - | 50 | R\$ 1.190,00 | R\$ 59.500,00 |
| VALOR MÁXIMO MENSAL | | | | | R\$ 38.672,33 |
| VALOR MÁXIMO ANUAL | | | | | R\$ 464.068,00 |

Obs.: fornecer material de vídeo, serra óssea, perfurador, instrumentais que compõe os kits para realizar os procedimentos cirúrgicos.

LOTE 03 ARTROSCOPIA TORNOZELO

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|------------------------------------|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 03/01 | PONTEIRA DE SHAVER PARTES MOLES | - | 55 | R\$ 400,00 | R\$ 22.000,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 03/02 | PONTEIRA DE SHAVER PARTES ÓSSEAS | - | 25 | R\$ 400,00 | R\$ 10.000,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|--------------------------------|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 03/03 | PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA | - | 15 | R\$ 800,00 | R\$ 12.000,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|-----------------------|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 03/04 | ÂNCORA 3,0 ABSORVÍVEL | - | 16 | R\$ 2.000,00 | R\$ 32.000,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|--|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 03/05 | ÂNCORAS METÁLICAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA | - | 16 | R\$ 197,60 | R\$ 3.161,60 |

VALOR MÁXIMO MENSAL R\$ 6.596,80

VALOR MÁXIMO ANUAL R\$ 79.161,60

Obs.: fornecer material de vídeo, serra óssea, perfurador, instrumentais que compõe os kits para realizar os procedimentos cirúrgicos

LOTE 04 OSTEOTOMIA DE JOELHO

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|---|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 04/01 | PLACA PARA OSTEOTOMIA DE TÍBIA E FÊMUR. | INCLUI PARAFUSOS. | 24 | R\$ 680,00 | R\$ 16.320,00 |

VALOR MÁXIMO MENSAL R\$ 1.360,00

VALOR MÁXIMO ANUAL R\$ 16.320,00

Obs.: fornecer material de vídeo, serra óssea, perfurador, instrumentais que compõe os kits para realizar os procedimentos cirúrgicos.

LOTE 05 GRANDES FRAGMENTOS

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|---|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 05/01 | PLACA DCP 4,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL NÃO MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS CORTICAIS DE 4,5MM E ESPONJOSOS DE 6,5MM COM FUIROS PARA COMPRESSÃO DINÂMICA. | INCLUI PARAFUSOS. | 48 | R\$ 235,88 | R\$ 11.322,24 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|------------------|--|--|---------------|-------------------------|-------------------------|
| 05/02 | PLACA EM FORMATO T 4,5MM EM AÇO INOXIDÁVEL NÃO MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS CORTICAIS DE 4,5MM E ESPONJOSOS DE 6,5MM COM FUROS PARA COMPRESSÃO DINÂMICA. | INCLUI PARAFUSOS. | 48 | R\$ 326,00 | R\$ 15.648,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|------------------|---|--|---------------|-------------------------|-------------------------|
| 05/03 | PLACA DE SUPORTE DE PLATÔ TIBIAL, LADO DIREITO E ESQUERDO, EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS CORTICAIS DE 4,5MM E ESPONJOSOS DE 6,5MM COM FUROS PARA COMPRESSÃO DINÂMICA. | INCLUI PARAFUSOS. | 28 | R\$ 288,71 | R\$ 8.083,88 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|------------------|--|--|---------------|-------------------------|-------------------------|
| 05/04 | PLACA DE SUSTENTAÇÃO CONDÍLEA FEMORAL, LADO DIREITO E ESQUERDO, EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS CORTICAIS DE 4,5MM E ESPONJOSOS DE 6,5MM COM FUROS PARA COMPRESSÃO DINÂMICA. | INCLUI PARAFUSOS. | 28 | R\$ 534,97 | R\$ 14.979,16 |

Protocolo n° 15.426.513-9 Pregão Eletrônico n° - EDITAL (página 18 de 40)

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|---|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 05/05 | PLACA ANGULADA, 4,5MM, DIVERSOS TAMANHOS E ANGULAÇÕES, EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS CORTICAIS DE 4,5MM E ESPONJOSOS DE 6,5MM COM FUROS PARA COMPRESSÃO DINÂMICA. | INCLUI PARAFUSOS. | 28 | R\$ 381,95 | R\$ 10.694,60 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|--|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 05/06 | PLACA TUBO DESLIZANTE, 95°, 4,5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTIMAGNÉTICO, COM FUROS DE COMPRESSÃO DINÂMICA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS CORTICAIS DE 4,5MM E ESPONJOSOS DE 6,5MM - (DCS). | INCLUI PARAFUSOS. | 28 | R\$ 686,87 | R\$ 19.232,36 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|---|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 05/07 | PARAFUSO ESPONJOSO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTIMAGNÉTICO. DIÂMETRO DA ROSCA DE 4,0MM, HEXÁGONO INTERNO E ALMA DE 2,5MM. | - | 28 | R\$ 27,71 | 775,88 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|--|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 05/08 | ARRUELA LISA PARA PARAFUSO DE 3,5MM A 6,5MM EM AÇO INOXIDÁVEL NÃO MAGNÉTICO. | - | 28 | R\$ 8,05 | R\$ 225,40 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|--|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 05/09 | ARRUELA DENTEADA , PARA PARAFUSO DE 3,5MM A 6,5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO MAGNÉTICO. | - | 28 | R\$ 35,00 | 980,00 |

| Lote/item | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quant. | Preço máx. unit. | Preço máx. total |
|-----------|--|-----------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 05/10 | PARAFUSO CORTICAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DIÂMETRO DA ROSCA DE 3,5MM, HEXÁGONO INTERNO E ALMA DE 3,2MM. | - | 28 | R\$ 18,06 | R\$ 505,68 |

| | |
|----------------------------|---------------|
| VALOR MÁXIMO MENSAL | R\$ 6.870,60 |
| VALOR MÁXIMO ANUAL | R\$ 82.447,20 |

Obs.: fornecer material de vídeo, serra óssea, perfurador, instrumentais que compõe os kits para realizar os procedimentos cirúrgicos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| | | |
|-----|------|---|
| 300 | UNID | Ponteira de shaver partes moles |
| 100 | UNID | Ponteira de shaver partes ósseas |
| 200 | UNID | Ponteira de radiofrequência |
| 300 | UNID | Parafuso de interferência em titâneo rombo ou não cortante nos tamanhos 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11 x 20/25/30mm |

| Protocolo n° 15.426.513-9 | | Pregão Eletrônico n° | - EDITAL (página 20 de 40) |
|---------------------------|------|--|----------------------------|
| 80 | UNID | Parafuso cortical em aço inoxidável antimagnético, diâmetro da rosca de 4,5mm, hexágono interno de 3,5mm e alma de 3,2mm. | |
| 80 | UNID | Arruela lisa para parafuso de 3,5mm a 6,5mm em aço inoxidável não magnético. | |
| 12 | UNID | Arruela denteada em titâneo baixo perfil que engloba todos os tamanhos. | |
| 24 | UNID | Âncoras metálicas com fios de alta resistência | |
| 24 | UNID | Cânula Artroscopia | |
| 290 | UNID | Ponteira de shaver partes moles | |
| 100 | UNID | Ponteira de shaver partes ósseas | |
| 200 | UNID | Ponteira de radiofrequência | |
| 220 | UNID | Cânulas de artroscopia | |
| 180 | UNID | Âncoras metálicas com fios de alta resistência | |
| 50 | UNID | Âncoras absorvíveis | |
| 55 | UNID | Ponteira de shaver partes moles | |
| 25 | UNID | Ponteira de shaver partes ósseas | |
| 15 | UNID | Ponteira de radiofrequência | |
| 16 | UNID | Âncora 3,0 absorvível | |
| 16 | UNID | Âncoras metálicas com fios de alta resistência | |
| 24 | UNID | Placa para osteotomia de tíbia e fêmur, inclui parafusos. | |
| 48 | UNID | Placa DCP, 4,5mm, estreita, em aço inoxidável, não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica, inclui parafusos. | |
| 48 | UNID | Placa em formato "T", 4,5mm, em aço inoxidável, não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica, inclui parafusos. | |
| 28 | UNID | Placa de suporte de platô Tibial, lado direito e esquerdo, em aço inoxidável, não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica, inclui parafusos. | |
| 28 | UNID | Placa de sustentação condílea femoral, lado direito e esquerdo, em aço inoxidável, não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica, inclui parafusos. | |
| 28 | UNID | Placa angulada, 4,5mm, diversos tamanhos e angulações, em aço inoxidável, não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica, inclui parafusos. | |

| Protocolo n° 15.426.513-9 | | Pregão Eletrônico n° | - EDITAL (página 21 de 40) |
|---------------------------|------|--|----------------------------|
| 28 | UNID | Placa tubo deslizante, 95°, 4,5mm, em aço inoxidável, antimagnético, com furos de compressão dinâmica para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm - (DCS), inclui parafusos. | |
| 28 | UNID | Parafuso esponjoso, em aço inoxidável, antimagnético. Diâmetro da rosca de 4,0mm, hexágono interno e alma de 2,5mm. | |
| 28 | UNID | Arruela lisa, para parafuso de 3,5mm a 6,5mm, em aço inoxidável, não magnético. | |
| 28 | UNID | Arruela denteada, para parafuso de 3,5mm a 6,5mm, em aço inoxidável, não magnético. | |
| 28 | UNID | Parafuso cortical, em aço inoxidável, antimagnético. Diâmetro da rosca de 4,5mm, hexágono interno de 3,5mm e alma de 3,2mm. | |

Para produtos ortopédicos e implantes metálicos;

Apresentar na entrega do material certificado de procedência de matéria-prima, dentro dos padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros.

Os produtos esterilizados e com duas ou mais embalagens, deverão ter clara identificação do local de abertura e a partir de qual embalagem interna o produto está estéril.

Todos os implantes, cimento e material biocompatível deverão estar acompanhados por 5 (cinco) etiquetas adesivas contendo a identificação do responsável (o n° do CNPJ/MF do fabricante nacional ou do importador/distribuidor) e com a identificação do produto ou cada componente (parte) de sistema implantável (o nome comercial, o número do registro do produto no MS/Anvisa, o número do lote e a data da esterilização).

Todos os implantes e materiais devem ser acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento acompanhados de checklist correspondente a caixa que estará sendo disponibilizada.

Deverão constar em área visível a identificação da marca e lote.

Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial.

Os produtos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, 90% da sua validade a contar da data da entrega dos produtos pelo fornecedor no Centro Cirúrgico do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier. Casos excepcionais serão analisados, quando necessário.

Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgicos. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA.

No início do contrato os materiais deverão passar por análise das equipes de cirurgia para avaliação quanto ao tipo de material oferecido se estarão atendendo as necessidades quanto a segurança e qualidade do material para a realização dos procedimentos cirúrgicos.

As Embalagem dos Materiais deverão conter as seguintes informações:

- Conter estampado um selo/etiqueta própria da empresa ofertante;
- Identificações mínimas, em língua portuguesa, contendo:

- Nome do material, conforme tabela SIH/SUS;
- Nome comercial e seu código/referência;
- Código(s) do SIH/SUS;
- Medida/volume/tamanho, etc;
- Composição do material;
- Nº do registro no Ministério da Saúde/Anvisa;
- Esterilização e validade;
- Tipo de esterilização;
- Dados da empresa fabricante;
- Dados da empresa distribuidora;
- Origem do produto.

Os conjuntos de próteses (ou caixas ou kits) deverão obrigatoriamente ser cotados pelo mesmo licitante, devendo conter todos os itens do conjunto. Necessariamente todos estes itens deverão ter a mesma marca e fabricante, sob pena de desclassificação. Esses conjuntos devem possuir compatibilidade entre as peças sendo que a opção técnica será feita pelo menor preço do conjunto dos componentes.

1.3. DO FORNECIMENTO

O objeto solicitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme agendamento das cirurgias pelo Centro Cirúrgico do CHR no seguinte endereço e horário:

| LOCAL | ENDEREÇO | HORÁRIO/DIA |
|---|---|---|
| Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier | Av. Paraná, 675 esquina com a Rua Quintino Bocaiúva Cabral – Curitiba/PR CEP 80.035-090 Fone (41) 3281-2609 | 08:00 às 17:00 horas Segunda à sexta-feira |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Centro Hospitalar de Reabilitação do Paraná Ana Carolina Moura Xavier – CHR é uma unidade hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA fundado em 2008 com a missão de atender e proporcionar recuperação funcional e social aos pacientes com dificuldades e incapacidades físicas provisórias ou definitivas.

Faz parte desta missão, oferecer o serviço de cirurgia em Ortopedia e para tanto se faz necessária a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME para a realização de alguns procedimentos cirúrgicos que hoje fazem parte dos que são realizados no CHR.

3. PESQUISA DE PREÇOS

Utilizando-se o parâmetro de pesquisa com prestadores de serviços, conforme indicado no inciso III, Art. 9º, Seção III do Decreto 4993/2016, foram enviadas solicitações para várias empresas através de endereço de e-mails. Após tal pesquisa foram adotados a média/mediana dos preços das cotações de cada item, por representar os preços de mercado.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

Para que os procedimentos sejam realizados dentro do que é preconizado pelo Ministério da Saúde com o Protocolo de Cirurgia Segura, **é necessário que todos os itens do conjunto possuam a mesma marca fabricante**. Esses conjuntos devem possuir compatibilidade entre as peças, pois fabricantes diferentes para a realização de um procedimento poderá aumentar o risco de infecção do paciente, pois aumentará a quantidade de materiais e equipamentos a serem utilizados durante o ato cirúrgico, além de aumentar o custo com o processamento e esterilização deste material, que no final aumentará o custo total do procedimento a ser realizado.

Portanto para alguns materiais será necessário aquisição por lotes e não itens individuais conforme consta nas planilhas de solicitação dos materiais. Fornecer também caixa separada de retirada de material de síntese (RMS).

5. SUSTENTABILIDADE

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1.º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2.º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Uma vez que o preço máximo estimado para os lotes são superiores aos (R\$80.000,00) oitenta mil reais, a disputa será realizada para ampla concorrência, admitindo, porém a participação de ME e EPP, na forma da lei complementar 123/2006.

Não será reservado percentual exclusivo para ME e EPP, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, em vista da especialidade do mesmo, na forma do artigo 49 inciso III da lei complementar COMPLETAR 123/2006.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bens de natureza especial, e devem obedecer as especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratado:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nome do paciente, data da cirurgia, nome do médico e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.1.8. Atender ao requisito: Prazo de Validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega e apresentar registro da ANVISA/MS.

8.1.9. Necessariamente todos os itens do conjunto deverão possuir a mesma marca fabricante. Esses conjuntos devem possuir compatibilidade entre as peças.

8.1.10. A reposição dos materiais das caixas e/ou instrumental deverá ser feita, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas após a utilização do mesmo e após solicitação da Central de Materiais ou Centro Cirúrgico inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de sofrer as sanções impostas neste Edital.

8.1.11. Após a lavagem a CONTRATADA deverá avaliar todos os instrumentais, certificando que os mesmos estão em condições de uso, caso seja verificado a impossibilidade do uso deste(s), deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) com a(s) mesma(s) especificação(ões) num prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.1.12. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá encaminhar para esterilização caixas com falta de material e/ou instrumental.

8.1.13. Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA.

8.1.14. As caixas só podem ser retiradas ou substituídas com autorização da Direção de Enfermagem, após a avaliação do Centro Cirúrgico ou Central de Material Esterilizado do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier.

8.1.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar mediante agendamento prévio a chave para retirada do material após o término do contrato.

8.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido. Os produtos entregues deverão ser acompanhados de manual, folder ou outro método com informações sobre o produto e orientações quanto ao uso;

8.1.17. Identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de Técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente Contrato. A CONTRATANTE se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado

ao seu Corpo de Técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho.

8.1.18 Garantir que os itens possuam a mesma marca e fabricante e que as peças possuam compatibilidade entre elas.

8.1.19 Garantir que todos os implantes ou conjuntos ofertados devem ser acompanhados de Instrumental/equipamento próprio para sua implantação sem custo adicional. O instrumental/equipamento deve ser específico para cada modelo de implante, em quantidade e qualidade adequadas ao ritmo cirúrgico de cada especialidade, mediante aprovação da equipe médica responsável pela aplicação dos materiais. Para garantia de funcionamento dos materiais, deve ter no hospital material reserva e pronto para uso, isto é, no caso de falha do equipamento existir substituição.

8.1.20 Apresentar relação dos instrumentos/equipamentos e as respectivas quantidades para cada lote, que será fornecida na visita técnica ao CHR no início do contrato.

8.1.21 A CONTRATADA deverá manter em regime de consignação a serra de nitrogênio e lâminas, quando necessária para aplicação/installação das próteses e ou órteses, bem como fornecer perfuradores quando necessário.

8.1.22 A CONTRATADA deverá manter em regime de consignação, os itens deste Contrato, mantendo na Central de Materiais do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, durante a vigência deste Contrato pelo menos uma caixa dos itens de cada lote.

8.2. São obrigações da Contratante:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.4. A FUNEDAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.5. Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

9.6. As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

9.7. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os produtos efetivamente utilizados nos procedimentos cirúrgicos, após conferência da Direção de Enfermagem do CHR.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital.

10.2 Apresentar registro da ANVISA/MS.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega.

12.2. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.3. O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

12.4. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias.

12.5. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608, de 2007, e na forma estabelecida no Capítulo IV do Título III do Decreto Estadual nº 4993/2016.

15. DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba 13 de setembro de 2018.

GEYSA CARLA PROSDOCIMO JUNGLE

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS

Diretora Da Unidade

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,30 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.4.2 Apresentar registro da ANVISA/MS.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (Anexo V).

1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

A - DADOS DO FORNECEDOR

| | | | |
|-------------|----------------------|-----------------|--|
| Fornecedor: | | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | | |
| Endereço : | | | |
| Bairro: | | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: | |
| Telefone: | Fax: | e-mail: | |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: | |

A presente licitação tem por objeto a OPME (ARTROSCOPIA JOELHO/OMBRO/TORNOZELO, OSTEOTOMIA, GRANDES FRAGMENTOS), para atender a demanda do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier , conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

1. Especificações técnicas:

| Lote 1 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|-----------|-----------|------------|----------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------|--------------------|
| Item 1 | | | | | | | |

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|--|
| Local de Entrega: Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier - Av. Paraná, 675 esquina com a Rua Quintino Bocaiúva Cabral – Curitiba/PR CEP 80.035-090 Fone (41) 3281-2609 |
| Responsável pelo Recebimento: GEYSA CARLA PROSDOCIMO JUNGLE |
| Telefone: (41) 3281-2609 |
| Horário de Funcionamento: 08:00 às 18:00 |

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual n° 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Av. João Gualberto, n° 1881, 17° andar, sala 1707, CEP 80.030-001 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG n.º 4.113.198-5 e CPF/MF n° 504.725.189-68, e por seu Diretor Administrativo, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.706.108-5, e inscrito no CPF/MF sob o n° 552.784.509-91.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE OPME(ARTROSCOPIA JOELHO/OMBRO/TORNOZELO, OSTEOTOMIA, GRANDES FRAGMENTOS), para atender a demanda do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n° XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n° 15.426.513-9, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de forma PARCELADA, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 05(cinco) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXXX, fonte XXXX.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados de __/__/__ a __/__/__.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.2.8. Atender ao requisito: Prazo de Validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega e apresentar registro da ANVISA/MS.

10.2.9. Necessariamente todos os itens do conjunto deverão possuir a mesma marca fabricante. Esses conjuntos devem possuir compatibilidade entre as peças.

10.2.10.A reposição dos materiais das caixas e/ou instrumental deverá ser feita, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas após a utilização do mesmo e após solicitação da Central de Materiais ou Centro Cirúrgico inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de sofrer as sanções impostas neste Edital.

10.2.11.Após a lavagem a CONTRATADA deverá avaliar todos os instrumentais, certificando que os mesmos estão em condições de uso, caso seja verificado a impossibilidade do uso deste(s), deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) com a(s) mesma(s) especificação(ões) num prazo máximo de 02 (duas) horas.

10.2.12.Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá encaminhar para esterilização caixas com falta de material e/ou instrumental.

10.2.13.Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA.

10.2.14.As caixas só podem ser retiradas ou substituídas com autorização da Direção de Enfermagem, após a avaliação do Centro Cirúrgico ou Central de Material Esterilizado do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier.

10.2.15.A CONTRATADA deverá disponibilizar mediante agendamento prévio a chave para retirada do material após o término do contrato.

10.2.16.A CONTRATADA deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido.Os produtos entregues deverão ser acompanhados de manual, folder ou outro método com informações sobre o produto e orientações quanto ao uso;

10.2.17 Identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de Técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente Contrato. A CONTRATANTE se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu Corpo de Técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros

sob a responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho.

10.2.18 Garantir que os itens possuam a mesma marca e fabricante e que as peças possuam compatibilidade entre elas.

10.2.19 Garantir que todos os implantes ou conjuntos ofertados devem ser acompanhados de Instrumental/equipamento próprio para sua implantação sem custo adicional. O instrumental/equipamento deve ser específico para cada modelo de implante, em quantidade e qualidade adequadas ao ritmo cirúrgico de cada especialidade, mediante aprovação da equipe médica responsável pela aplicação dos materiais. Para garantia de funcionamento dos materiais, deve ter no hospital material reserva e pronto para uso, isto é, no caso de falha do equipamento existir substituição.

10.2.20 Apresentar relação dos instrumentos/equipamentos e as respectivas quantidades para cada lote, que será fornecida na visita técnica ao CHR no início do contrato.

10.2.21 A CONTRATADA deverá manter em regime de consignação a serra de nitrogênio e lâminas, quando necessária para aplicação/instalação das próteses e ou órteses, bem como fornecer perfuradores quando necessário.

10.2.22 A CONTRATADA deverá manter em regime de consignação, os itens deste Contrato, mantendo na Central de Materiais do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, durante a vigência deste Contrato pelo menos uma caixa dos itens de cada lote.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO,

Não aplicável.

12 PENALIDADES:

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram este contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, XX de XXXXX de 2019.

Marcello Augusto Machado Diretor
Presidente FUNEDS
CONTRATANTE

Helder Luiz Lazarotto Diretor
Administrativo
FUNEDS CONTRATANTE

CONTRATANTE
Representado por:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHA 01

NOME: _____

RG: _____

TESTEMUNHA 02

NOME: _____

RG: _____

—